CONTRATO N° 485/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 114/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 485/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE UNIÃO – PI, E A EMPRESA F. J. M. DA SILVA EIRELI

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Assistência Social, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro(a), portador do CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa F. J. M. DA SILVA EIRELI, **CNPJ:** 32.215.454/0001-76, RUA PEDRO LEITÃO, 325, ALTO BONITO, DUQUE BACELAR - MA, **CEP:** 65625-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo FRANCISCA JUELANE MAIA DA SILVA, CPF: 055.113.493-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 255/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 114/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MADEIRA), ITEM DESERTO EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO E SUAS SECRETARIAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 109/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

DADOS DA PROPONENTE					
NOME FANTASIA: FJM CONSTRUTORA					
RAZÃO SOCIAL: F.J.M. DA SILVA					
CNPJ: 32.215.454/0001-76		INSC. EST: 127489894			
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM(X) NÃO ( )					
ENDEREÇO: RUA PEDRO LEITÃO, 325		BAIRRO: ALTO BONITO			
CEP: 65625-000		CIDADE: DUQUE BACELAR			
EMAIL: construtorafjm@gmail.com		TELEFONE: (98) 98509-3272			
BANCO: BRASIL		AGENCIA: 1045-6		CONTA: 36.983-7	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	RIPA DE MADEIRA SERRADA 3,5 X 1,5 CM 1 DUZIA = 36 METROS	DUZIA	425	R$ 82,00	R$ 34.850,00

2	CAIBRO DE MADEIRA SERRADA 3,5 X 7 CM MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	METRO	1400	R$ 7,20	R$ 10.080,00
3	LINHA DE MADEIRA MISTA SERRADA 12 X 6CM	METRO	750	R$ 20,00	R$ 15.000,00
4	FRECHAL DE MADEIRA SERRADA 6 X 6CM.	METRO	1100	R$ 8,00	R$ 8.800,00
5	PREGO PARA CAIBRO 2,5X10	KG	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
6	PREGO PARA RIPA 15X15	KG	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL *(SETENTA E UM MIL E CENTO E OITENTA REAIS REAIS).*					**R$ 71.180,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/09/2022 e encerramento em 09/09/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de **R$ 71.180,00** ***(SETENTA E UM MIL E CENTO E OITENTA REAIS REAIS).***
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referencia Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:
RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União - PI, 16 de setembro de 2022

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeitura Municipal de União – PI

Francisca Jucilene Maia da Silva
F. J. M. DA SILVA EIRELI
CNPJ: 32.215.454/0001-76

F. J. M. DA SILVA EIRELI:32215454000176

Assinado de forma digital por F. J. M. DA SILVA EIRELI:32215454000176
Dados: 2022.09.16 16:14:13 -03'00'